PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 2, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel, na forma de dação em pagamento e dá outras providências.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes imóveis localizados na Avenida Uberlândia, no Bairro Serra Verde II, na cidade de Cláudio MG, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de sua propriedade, na forma de dação em pagamento, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, na forma que especifica:

I – um imóvel urbano com área de 275,54m² (duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº. 17.898, folhas 1, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Cláudio/MG;

II – um imóvel urbano com área de 292,71m² (duzentos e noventa e dois metros e setenta e um centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº. 17.899, folhas 1, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Cláudio/MG.

§1º Os imóveis foram avaliados em R$150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado, conforme Laudo de Avaliação de Mercado, que integra a presente lei.

§2º As certidões de registro dos imóveis objetos de dação em pagamento fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Município entregará os bens descritos no artigo anterior pelo valor total de R$ 102.551,98 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), objetivando o pagamento de débitos vencidos referentes ao repasse mensal em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, conforme convênio celebrado em 1º de julho de 2014, parte integrada desta lei.

 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 11 de abril de 2017.

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS

Presidente

FERNANDO TOLENTINO

1º Secretário